



Imprensa Oficial

Itapecerica da Serra, 25 de Julho de 2025
Ano 16 - Edição MCXVI

PORTARIA

PORTARIA Nº 1.145, DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 547/25, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 547, de 18 de fevereiro de 2025, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo elencados para, sob a presidência do

primeiro, compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ESTUDOS, VIABILIDADE E ABERTURA DE CONCURSOS PÚBLICOS.”

LEIA-SE:

“Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ESTUDOS, VIABILIDADE E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS.”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

DECRETO

DECRETO Nº 3.909, DE 25 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GABINETE DE CRISE DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, PARA ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DECORRENTES DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DO ROMPIMENTO DA ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições legais, com fundamento no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Município de Itapecerica da Serra já se encontra formalmente em Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública, devidamente reconhecidos;

Considerando que o Município já vivencia os efeitos diretos do rompimento da adutora principal de abastecimento de água, com interrupção do fornecimento regular em praticamente todos os bairros, comprometendo a saúde pública, o bem-estar da população e os serviços essenciais;

Considerando a necessidade de atuação coordenada, articulada e emergencial dos órgãos da Administração Pública Municipal;

Considerando, ainda, a urgência em mitigar os impactos sociais, ambientais e econômicos causados pela situação de desabastecimento,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Crise do Município de Itapecerica da Serra, com a finalidade de planejar, coordenar e executar ações emergenciais relacionadas ao rompimento da adutora de abastecimento de água e seus efeitos no território municipal.

Art. 2º O Gabinete de Crise atuará como órgão colegiado de gestão emergencial, com a incumbência de:

I – monitorar a situação e promover ações de resposta, mitigação e recuperação;

II – promover a articulação entre os órgãos municipais, estaduais, federais e concessionárias envolvidas;

III – estabelecer diretrizes para atuação imediata dos setores públicos locais;

IV – coordenar medidas de apoio à população atingida; e

V – comunicar, de forma oficial e periódica, os desdobramentos das ações adotadas.

Art. 3º O Gabinete de Crise será composto pelos seguintes membros:

I – Prefeito: Ramon Pires Corsini;

II – Vice-Prefeito: Alan Dias de Oliveira;

III – Chefe de Gabinete: Márcio Roberto Pinto da Silva;

IV – Secretário de Gabinete: Fiordemundo Rosa Ferreira;

V – Secretário de Governo: Renato Borba Rainha;

VI – Secretário de Obras: Fernando de Aguiar Andrade;

VII – Secretário de Serviços Urbanos: Ronaldo de Jesus Pires;

VIII – Secretária de Proteção e Defesa Civil: Agnes Saback Gonçalves Vidulich;

IX – Secretaria de Assuntos Jurídicos – Assessor Especial: Dr. Yan Marx Kaizer dos Santos;

X – Assessor de Gabinete: Willian Pinheiro de Lima;

XI – Assessor de Gabinete: Matheus de Jesus Santos;

XII – Assessora de Gabinete: Jéssica Luana Godinho;

XIII – Assessor de Gabinete: Fernando José Marcelino de Oliveira;

XIV – Assessor de Gabinete: Elton Ferreira;

XV – Assessor de Gabinete: Rodrigo de Jesus dos Santos;

XVI – Diretor Regional: Gilmar Lopes Santos;

XVII – Diretor Regional: Ivan Severino de Araújo;

XVIII – Diretor Regional: Michel de Moraes Hengles; e

XIX – Diretor Regional: Marivaldo Farias dos Santos.

Art. 4º O Gabinete de Crise será coordenado pelo Prefeito Municipal ou por membro por ele designado, mediante ato próprio, e poderá reunir-se presencial ou virtualmente, com a frequência que se fizer necessária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Município de Itapecerica da Serra.

Itapecerica da Serra, 25 de julho de 2025

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
Prefeito | Ramon Pires Corsini
Gabinete do Prefeito | Departamento de Comunicação
Telefone | 4668-9000
Email | imprensaitap@gmail.com
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapecerica.sp.gov.br

